

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE Nº 2018/210

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 05

Objeto: CESSÃO DE CARTEIRA DE CRÉDITOS DO BRDE.

Questionamentos encaminhados por: **RECOVERY.**

1. Qual deverá ser a conta na Caixa Econômica Federal que deveremos depositar a caução? E qual seria o Prazo para realização do depósito?

RESPOSTA: ajustamos o edital com a ERRATA publicada em 15/02/2019. Com relação ao prazo, o comprovante de depósito deve ser apresentado no ENVELOPE Nº 02, entre os documentos de Habilitação, razão pela qual o depósito deve ser realizado antes do envio dos envelopes por correio ou da entrega dos envelopes pessoalmente no dia da licitação, obedecendo aos prazos estipulados no Edital para entrega de envelopes.

2. Como iremos receber a senha pessoal e intransferível, apenas de maneira presencial ou por meios eletrônicos?

RESPOSTA: os Participantes receberão, no endereço de e-mail informado, um link para acesso ao *Data Room* onde estarão disponíveis para análise dos materiais relativos à Carteira de Créditos. O e-mail poderá ser informado dentro do envelope de documentação para acesso ao *Data Room*.

3. Poderia nos informar se o depósito caução, caso seja devolvido, sofrerá alguma atualização ou correção monetária durante o processo?

Resposta na ERRATA publicada.

4. Não identificamos no Edital um prazo para a devolução da caução, caso haja interposição de recurso. Por gentileza, poderiam nos informar um prazo para a devolução de caução para este caso?

RESPOSTA: no caso da existência de recurso, e não havendo modificação na ordem de classificação quanto à primeira colocada, o valor será devolvido às demais licitantes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da fase recursal.

5. De acordo com o item 5.2c, podemos realizar o credenciamento de 2 ou mais procuradores?

RESPOSTA: não há restrição quanto ao número de representantes credenciados, desde que na data da licitação apenas um compareça para representar a licitante (participação de apenas um).

6. Identificamos no Anexo I - tabela "Carteira de Crédito - classificação contábil e situação do devedor (em R\$)" a classificação "Irrecuperável". Como devemos entender esta classificação "irrecuperável"?

Resposta na ERRATA publicada.



7. De acordo com o item 4.1.1, os documentos deverão ser entregues na SEDE do BRDE através de um credenciado ou do Correios?

RESPOSTA: qualquer das formas acima será aceita.

Porto Alegre/RS, 18 de fevereiro de 2019.

Felipe Calero Medeiros
Comissão Permanente de Licitações